

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº. 11/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3.027/2026

SECRETARIA GESTORA: Secretaria de Administração

Contrato de fornecimento contínuo que entre si celebram a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUIBA** e a Empresa **SAMUEL BARBOSA DE CARVALHO** na forma abaixo:

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUIBA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 44.892.693/0001-40, sito Rua Joaquim das Neves nº. 211 - Vila Caldas – Carapicuíba - SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **José Roberto da Silva**, portador do RG nº. 15.256.945-5 e CPF nº. 015.146.358-10 e pelo Secretário de Administração Geral, **Luis Augusto Borsoe**, RG nº: 29.550.791-3 e CPF: 277.299.168-78.

CONTRATADA: **SAMUEL BARBOSA DE CARVALHO** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.275.361/0001-02, estabelecida à Estrada das Acacias, 1230, sala 01, Estado de São Paulo, na cidade de Carapicuíba, telefone (11) 96102-3843, legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequente e pelo Senhor **SAMUEL BARBOSA DE CARVALHO** portador da cédula de identidade RG nº 25.482.921-1 e do CPF/MF nº. 173.341.178-08.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

- 1.1** O presente contrato tem por objeto o serviço de segurança de rede com gerenciamento, suporte e administração de servidores, nas especificações e na documentação, através do edital do Pregão supra.
- 1.2** Deverão ser observadas as especificações e condições da prestação de serviço constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS ENTREGAS DOS MATERIAIS

- 2.1.** A execução do objeto desta licitação deverá ser iniciada no prazo de até 03 (três) dias, após a

emissão da ordem de serviço, em conformidade com o Termo de Referência em atendimento à contratação de empresa para serviço de segurança de rede com gerenciamento, suporte e administração de servidores.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor total da presente contratação para é de R\$ 107.999,00 (cento e sete mil novecentos e noventa e nove reais).

3.2. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

3.3. As despesas serão suportadas com os recursos classificados na dotação orçamentária: **SAG** nº 06.01.04.122.000002.3.3.90.39.05 - 94 (Elemento 39 – Serviço).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente terá sua vigência iniciada a partir da ordem de serviço expedida pela Secretaria de Administração, permanecendo em vigor por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Lei vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO, PRAZO, REAJUSTE E CONDIÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.1. A contratada deverá iniciada a execução do objeto da licitação em até 60 (sessenta) dias úteis, a partir da emissão da ordem de serviço, em conformidade com o Termo de Referência em atendimento a Secretaria de Administração.

5.2. Os serviços serão executados conforme Termo de Referência.

5.3. O presente terá sua vigência iniciada a partir da ordem de serviço, permanecendo em vigor por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Lei vigente.

5.4. O valor ofertado será fixo e irrevogável durante o período de 12 (doze) meses, no caso de prorrogação, poderá ser reajustado pela variação do índice IPCA, do período apurado.

5.5. A Contratada deverá responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes ao serviço executado por seus empregados.

5.6. A Contratada obriga-se a manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

5.7. A Contratada obriga-se a reparar, corrigir, refazer ou substituir às suas expensas e imediatamente, o objeto do contrato, segundo as especificações determinadas, desde que se constatem vícios defeitos ou incorreções resultantes da má execução do serviço.

5.8. A Contratada será responsável por todo e qualquer dano a que der causa por conta do objeto contratado, a ela competindo, exclusivamente, indenizar os prejuízos causados à Contratante ou a outrem.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA;

6.2. Cumprir dentro, dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;

6.3. Atender à solicitação feita pela Secretaria de Administração, no prazo máximo de até 03 (três) dias, a contar da data de expedição da Ordem de Serviço.

6.4. Responsabilizar-se pelo transporte, de seu estabelecimento até o local determinado, sem ônus para o CONTRATANTE.

6.5. Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificarem defeitos, quebra, vícios, adulterações ou incorreções.

6.6. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra

mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pela Prefeitura do Município de Carapicuíba.

6.7. Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município de Carapicuíba ou a terceiros, por ato de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA SETIMA DAS PENALIDADES

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

7.2. Der causa à inexecução parcial do contrato;

7.3. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.4. Der causa à inexecução total do contrato;

7.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

7.6. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato,

7.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

7.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 13.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.9. Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas aos subitens 8.2, 8.3, 12.4, quando não se

justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

7.11. O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.

7.12. O não atendimento e observância do solicitados pela Administração, ou ainda a não realização da entrega ou desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Autorização do Fornecimento, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição do material, e demais sanções aplicáveis.

7.13. Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 03 (três) anos.

7.14. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

7.15. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

7.16. As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do contrato.

7.17. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pela Lei nº 14.133, de 2021 e alterações subsequentes.

7.18. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

7.19. O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da

infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

8.1. Operar-se-á de pleno direito à rescisão de contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas na cláusula anterior, quando ocorrerem às hipóteses enumeradas na 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

9.1. O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas substanciais da Lei 14.133/2021 e suas modificações supervenientes, complementando suas cláusulas, pelas normas contratuais constantes no Edital do **Pregão Eletrônico supra** que fazem parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA DA ALTERAÇÃO

10.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos nos art. 124 da Lei 14.133/2021, por meio de termo aditivo, devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA DOCUMENTAÇÃO

11.1. A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução do contrato, em observância as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital deste processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO

13.1. O foro do presente instrumento é o desta Comarca de Carapicuíba/SP, com expressa renúncia a qualquer outro que tenham ou venha ter as partes contratantes, por privilegiados que possa ser.

13.2. E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, que também leram e assinam, para fins de direito.

Carapicuíba, 07 de maio de 2026.

MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

José Roberto da Silva - Prefeito

MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

Luis Augusto Borsoe - Secretário de Administração Geral

SAMUEL BARBOSA DE CARVALHO

Samuel Barbosa de Carvalho – Contratada

Testemunhas

Nome: _____ RG: _____

Nome: _____ RG: _____

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos continuados em Administração de Redes, Gerenciamento, Suporte Técnico e Administração de Servidores, Segurança da Informação, abrangendo infraestrutura física e lógica, ambientes locais, remotos e híbridos, no âmbito da Tecnologia da Informação da Administração Pública Municipal de Carapicuíba.

A presente contratação fundamenta-se na legislação vigente aplicável às contratações públicas, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e segurança da informação.

2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade operacional dos serviços públicos, a segurança dos ativos de informação, a proteção contra incidentes cibernéticos e a alta disponibilidade dos sistemas corporativos utilizados pelos órgãos da Administração Municipal.

A infraestrutura de Tecnologia da Informação sustenta serviços essenciais prestados à população e às secretarias municipais, tais como Saúde, Educação, Segurança, Obras, Jurídico, Administração e demais unidades, sendo imprescindível a manutenção contínua, preventiva, corretiva e evolutiva dos ambientes de rede e servidores.

A ausência de suporte técnico especializado compromete a confiabilidade dos sistemas, podendo gerar indisponibilidade de serviços, perda de dados, riscos à segurança da informação e prejuízos à Administração Pública.

3. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

A vigência da contratação será de 12 (doze) meses.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

4. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

4.1 Fornecimento de Ferramenta de Firewall (Equipamento Físico On-Premises)

A empresa contratada será responsável pelo **fornecimento, instalação, configuração, gerenciamento, atualização e suporte técnico de solução de firewall físico (appliance**

dedicado), a ser **da instalado nas dependências Administração Municipal**, integrando-se à infraestrutura de rede existente.

A solução de firewall físico deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos e funcionais:

- Atuação como **firewall perimetral**, controlando o tráfego de entrada e saída da rede institucional;
- Implementação de políticas de segurança baseadas em **endereços IP, portas, protocolos, aplicações e perfis de acesso**;
- Suporte à criação, gerenciamento e manutenção de **VPNs (site-to-site e client-to-site)**;
- Registro, armazenamento e análise de **logs de segurança, acessos e eventos**;
- Mecanismos de proteção contra **acessos não autorizados, ataques, ameaças e vulnerabilidades conhecidas**;
- Possibilidade de atualização de firmware, regras e assinaturas de segurança, quando aplicável.

O **equipamento físico de firewall**, bem como eventuais **licenças, atualizações, suporte técnico, substituição em caso de falha e manutenção**, será de **inteira responsabilidade da empresa contratada**, não gerando **qualquer custo adicional à Administração Municipal**, estando tais itens **integralmente incluídos no valor global do contrato**.

A empresa contratada deverá garantir a **alta disponibilidade, continuidade e correto funcionamento** da solução de firewall físico, realizando intervenções técnicas preventivas e corretivas sempre que necessário, bem como prestando atendimento imediato em caso de incidentes de segurança.

4.2 Infraestrutura de Rede

- Configuração, validação, administração e manutenção de firewalls, gateways, switches, roteadores e controladoras;
- Implementação de VLANs, políticas de acesso, controle de tráfego e segmentação de rede;
- Administração de redes LAN, WLAN e WAN, locais e remotas;
- Monitoramento contínuo de desempenho, disponibilidade e falhas.

4.3 Segurança da Informação

- Administração e revisão periódica de regras de firewall, NAT, filtros de pacotes e ACLs;
- Implementação e gerenciamento de VPNs site-to-site e client-to-site;
- Gerenciamento de soluções de segurança (antivírus corporativo, antispam, antispysware, EDR/XDR);
- Análise de logs apoia em auditorias técnicas e mitigação de vulnerabilidades.

4.4 Servidores e Serviços

- Administração de servidores físicos e virtuais;
- Instalação, atualização e manutenção de sistemas operacionais e serviços;
- Administração de DNS, DHCP, Active Directory, FTP/SFTP, TS/RDS;
- Gestão de endereçamento IP, domínios, usuários, grupos e permissões;
- Rotinas de backup, restore e testes de recuperação.

4.5 Controle de Acesso e Auditoria

- Controle e revisão de permissões de acesso;
- Implementação de mecanismos de auditoria e rastreabilidade;
- Apoio à definição de perfis conforme níveis hierárquicos.

4.6 Monitoramento e Continuidade

- Monitoramento proativo de ativos críticos;
- **Geração de relatórios e indicadores de desempenho (KPIs);**
- Apoio à continuidade dos serviços e resposta a incidentes.

5. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados em até 03 (três) dias após a emissão da Ordem de Serviço e serão executados de forma **contínua**, com disponibilização de profissional(is) qualificado(s) pela empresa contratada, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas conforme necessidade da Administração.

Deverá ser assegurado atendimento técnico sob demanda, em regime 24 (vinte e quatro) horas, incluindo atendimento on-site e remoto, garantindo a continuidade dos serviços essenciais.

6. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados no Centro Administrativo do Município de Carapicuíba, localizado na: Rua Joaquim das Neves, nº 211 – Vila Caldas Carapicuíba – SP – CEP 06310-030

7. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- Manter sigilo absoluto sobre dados, informações e sistemas da Administração;
- Cumprir normas internas, políticas de segurança e orientações técnicas;
- Disponibilizar profissionais qualificados e capacitados;

- Garantir a continuidade e qualidade dos serviços prestados;
- Apresentar relatórios técnicos sempre que solicitado.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Responsável (eis) pelo Planejamento

Priscilla Gonçalves dos Santos – Auxiliar Administrativo

Luis Augusto Borsoe – Secretário da Administração Geral

I – Descrição da necessidade da contratação

O objetivo da contratação é garantir a continuidade operacional dos serviços públicos, a segurança dos ativos de informação, a proteção contra incidentes cibernéticos e a alta disponibilidade dos sistemas corporativos utilizados pelos órgãos da Administração Municipal.

Os serviços de infraestrutura de Tecnologia da Informação sustenta serviços essenciais prestados à população e às secretarias municipais, tais como Saúde, Educação, Segurança, Obras, Jurídico, Administração e demais unidades, sendo imprescindível a manutenção contínua, preventiva, corretiva e evolutiva dos ambientes de rede e servidores.

II – Previsão no PCA:

A contratação em análise, embora não tenha sido incluída no Plano Anual de Contratações (PAC) referente ao exercício anterior, mostra-se necessária, urgente e plenamente justificável a luz do interesse público e das obrigações administrativas continuadas da Administração Pública Municipal.

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o Plano Anual de Contratações (PAC) é um instrumento de planejamento que busca racionalizar as aquisições públicas e conferir maior previsibilidade as demandas da Administração. Todavia, sua ausência ou omissão específica não impede a realização de contratações essenciais, desde, que fundamentadas tecnicamente, observando os princípios da legalidade, eficiência,

continuidade do serviço público e interesse público.

No entanto, não há previsão legal que condicione a validade de uma contratação à obrigatoriedade de inclusão prévia no PAC, sobretudo quando se tratar de serviço essencial e contínuo, como é o caso do suporte técnico de rede, gerenciamento, segurança da informação abrangendo física e lógica, ambientes locais, remotos e híbridos no âmbito da TIC da Prefeitura Municipal de Carapicuíba.

Do ponto de vista prático e jurídico, a presente contratação tem como objeto a garantia da segurança dos ativos de informação, a proteção contra incidentes cibernéticos e a alta disponibilidade dos sistemas corporativos utilizados pelos órgãos da Administração Municipal, que é perene, contínua e imprescindível à Administração Pública. Sua interrupção ou ausência de previsão no PAC não descaracteriza sua necessidade, tampouco inviabiliza sua regularidade jurídica.

Ressalta-se o Princípio da Continuidade do Serviço Público (CF/88 e princípios administrativos gerais), onde: "A Administração Pública não pode se abster de realizar contratações essenciais a manutenção de suas funções permanentes, ainda que falte tal previsão em instrumentos de planejamento administrativo."

Adicionalmente, tanto o Tribunal de Contas da União (TCU) quanto o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP) reconhecem que a ausência de previsão no PAC não representa óbice absoluto à contratação, desde que devidamente motivada e justificada:

Diante disso, a presente contratação deve ser entendida como regular e plenamente justificada, uma vez que trata de serviço de natureza continuada, essencial e a ausência de suporte técnico especializado compromete a confiabilidade dos sistemas, podendo gerar indisponibilidade de serviços, perda de dados, riscos à segurança da informação e prejuízos à Administração Pública, não havendo alternativa legal ou operacional que permita sua suspensão ou adiamento em razão da mera ausência de previsão no PAC anterior.

III – Descrição dos Requisitos da Contratação

A solução como um todo abrange contratação de empresa para Administração de Redes, Gerenciamento, Suporte Técnico e Administração de Servidores, Segurança da Informação, abrangendo infraestrutura física e lógica, ambientes locais, remotos e híbridos, no âmbito da Tecnologia da Informação da Administração Pública Municipal de Carapicuíba.

IV - Levantamento de mercado

O levantamento de mercado e estimativa de valor será realizado por cotações realizadas com empresas que atendiam aos critérios de licitação.

Ressalto que essa contratação se dará em compra única baseada na Lei 14.133/2021.

V - Descrição da solução como um todo

Os serviços serão executados de forma contínua, com disponibilização de profissional(is) qualificado(s) pela empresa contratada, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas conforme necessidade da Administração.

Deverá ser assegurado atendimento técnico sob demanda, em regime 24 (vinte e quatro) horas, incluindo atendimento on-site e remoto, garantindo a continuidade dos serviços essenciais.

VI - Estimativa das quantidades a serem contratadas

A quantidade estimada para a contratação foi obtida com base na contratação atual com adequações e melhorias, com a finalidade de inserir novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem, levando em consideração as necessidades atuais.

VII - Estimativa do valor da contratação

A estimativa de valor será feita por meio do Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução (se aplicável).

A solução poderá ou não ser parcelada em acordo com a necessidade da administração, conforme apuração feita por meio do processo de licitação.

IX - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes necessárias para o objeto proposto.

X - Resultados pretendidos

O objetivo principal da aquisição aqui pretendida é a elevação da qualidade e a preservação do bem público e a não interrupção dos serviços realizados nas Unidades Administrativas.

XI - Providências a serem adotadas

Não há providências especiais a serem adotadas para a contratação.

XII - Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após todas as análises realizadas, concluímos que a contratação dará continuidade nas atribuições inerentes ao bom funcionamento dos serviços públicos e às atividades afins, serviços de atendimento à população e funcionários.

PROPOSTA PE 11/26

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor mensal	Valor Global
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE SEGURANÇA DE REDE COM GERENCIAMENTO, SUPORTE E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIDORES.	12	SERV/ MES	R\$ 8.999,91	R\$ 107.999,00
Valor Total			R\$ 107.999,00		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 107.999,00 (CENTO E SETE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

CONTRATADO: SAMUEL BARBOSA DE CARVALHO

TERMO DE CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 27/26

OBJETO: SERVIÇO DE SEGURANÇA DE REDE COM GERENCIAMENTO, SUPORTE E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIDORES.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Carapicuíba, 07 de maio de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **José Roberto da Silva**

Cargo: Prefeito

CPF: 015.146.358-10

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **José Roberto da Silva**

Cargo: Prefeito

CPF: 015.146.358-10

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **José Roberto da Silva**

Cargo: Prefeito

CPF: 015.146.358-10

Assinatura: _____

Nome: **Luis Augusto Borsoe**

Cargo: Secretário de Administração Geral

CPF: 277.299.168-78

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **Samuel Barbosa De Carvalho**

Cargo: Representante Legal

CPF: 173.341.178-08

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **Luis Augusto Borsoe**

Cargo: Secretário de Administração Geral

CPF: 277.299.168-78

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **Luis Augusto Borsoe**

Cargo: Secretário de Administração Geral

CPF: 277.299.168-78

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar Contrato

Nome: **Rosangela Aparecida dos Santos**

Cargo: Auxiliar Administrativo

CPF: 177.112.848-88

Assinatura: _____

PREGOEIRA:

Nome: **Eidmar Carnuta da Silva Luz**

Cargo: Auxiliar Administrativo

CPF: 305.950.748-12

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.